

RESOLUÇÃO ARPE Nº 107, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Reajuste Tarifário de 2016 dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco, prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007, e

CONSIDERANDO

- 1) as diretrizes nacionais relativas aos aspectos econômicos da prestação dos serviços de saneamento básico, estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- 2) o disposto no artigo 64 do Regulamento Geral do fornecimento de água e de coleta de esgotos, realizados pela Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.251, de 21 de dezembro de 1994, com a nova redação definida no Decreto Estadual nº 40.256, de 3 de janeiro de 2014;
- 3) os aspectos metodológicos previstos nos artigos 11 e 12 da Resolução nº 88, de 5 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a metodologia e os procedimentos para a realização de Revisões Tarifárias e de Reajustes Anuais dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do estado de Pernambuco prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;
- 4) a equação de reajuste tarifário determinada no art. 4º da Resolução nº 89, de 5 de fevereiro de 2014, que homologa o resultado da Revisão Tarifária Ordinária de 2014, referente aos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do estado de Pernambuco prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;

- 5) que a ARPE, no exercício das suas funções institucionais, deve ajustar o percentual contemplado na Resolução ARPE nº 99-A, de 20 de maio de 2015, e o resultante da aplicação das Resoluções Homologatórias ANEEL nº 1945, de 28 de agosto de 2015, e 2016, de 26 de janeiro de 2016, visando promover a modicidade tarifária, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da COMPESA, em observância ao Decreto nº 40.256/2014; e
- 6) as análises técnicas realizadas por esta Agência de Regulação contidas no Processo ARPE nº 7200010-1/2016 e apresentadas na Nota Técnica ARPE/CT nº 02/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a aplicação do índice de reajuste de **10,69% (dez inteiros e sessenta e nove centésimos por cento)**, nas tarifas dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco prestados pela COMPESA, calculado da seguinte forma:

$$\text{IRT}_{2016} = [0,886 \times \text{IPCA} + 0,114 \times (\text{IGP-M} \times \text{FA}_{\text{BTF}})]$$

Onde:

IRT₂₀₁₆ – Índice de Reajuste Tarifário de 2016;

IPCA – variação do IPCA acumulada no período de 1º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, **no valor de 10,7058%**;

IGP-M – variação do IGP-M acumulada no período de 1º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, **no valor de 10,9476%**; e

FA_{BTF} – Fator de Ajuste de compensação das Bandeiras Tarifárias entre os Ciclos de Reajuste, **no valor de 0,9673**.

Art. 2º As tarifas reajustadas entrarão em vigor **em 20 de março de 2016**.

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 18 de fevereiro de 2016.

ETTORE LABANCA
Diretor Presidente

HÉLIO LOPES CARVALHO
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

RICARDO FIORENZANO DE ALBUQUERQUE
Diretor de Regulação Técnico-Operacional

CAIO CAVALCANTI RAMOS
Diretor Administrativo Financeiro